

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VII | Edição 1485

Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Dispensas	4
Secretaria Municipal de Saúde	5
Outros Atos	5
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	7
Outros Atos	7
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Atos de Mesa	7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- DECRETO nº 24.475, de 20/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES**, R.G. Nº 45.894.547-X, "AGENTE ESCOLAR", padrão "363", lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, de provimento efetivo, desligado(a) a partir de 30/03/2026, em razão de seu falecimento.

02- DECRETO nº 24.476, de 20/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **PATRICIA GARCIA RONCATO**, R.G. Nº 23.626.178-2, PROFESSOR DE ENSINO BASICO I", padrão "85", lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, de provimento efetivo, desligado(a) a partir de 13/04/2026, em razão de seu falecimento.

03- DECRETO nº 24.477, de 20/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **CAIO PANEGOSI CEBINEL**, R.G. Nº 52.122.938-8, exonerado(a) a partir de 16/04/2026, após o encerramento do expediente, do cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", Padrão "12", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO, A PEDIDO.

04- DECRETO 24.478, de 20/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **LUIZA CRISTINA FELICIANO GOMES**, R.G. Nº 29.798.089-0, exonerado(a) a partir de 19/04/2026, após o encerramento do expediente, do cargo de "TECNICO DE ESPORTES", Padrão "14", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO, A PEDIDO.

05- DECRETO 24.480, de 22/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **APARECIDA BARRENCE**, R.G. Nº 21.957.384, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de "AGENTE SERVIÇOS GERAIS 1", Padrão "04", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO, por Aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - 42, concedida pelo INSS, a partir de 24/04/2026, após o encerramento do expediente.

06- DECRETO 24.481, de 22/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **CLAUDIA HELENA TOBIAS**, R.G. Nº 23.006.913.7, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de "AGENTE SERVIÇOS GERAIS 1", Padrão "04", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por Aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - 42, concedida pelo INSS, a partir de 24/04/2026, após o encerramento do expediente.

07- DECRETO 24.482, de 22/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, R.G. Nº 13.028.438-5, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de "PEDREIRO", Padrão "08", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICO PUBLICOS, por Aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - 42, concedida pelo INSS, a partir de 24/04/2026, após o encerramento do expediente.

08- DECRETO 24.483, de 22/04/2026 - Fica o(a) Sr(a).

JANETE FERREIRA LEITE SILVEIRA, R.G. Nº 12.665.551, DESLIGADO(A), do cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BASICO II", padrão "133", a partir de 24/04/2026, após o encerramento do expediente, de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, em virtude de sua Aposentadoria POR IDADE - 41, concedida pelo INSS.

09- DECRETO 24.484, de 22/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **SEBASTIAO SATURNINO DOS SANTOS**, R.G. Nº 11.965.415-5, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de "AUXILIAR DE ENCANADOR - DAEA- (EM EXTINCAO)", Padrão "3005", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, por Aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 42, concedida pelo INSS, a partir de 24/04/2026, após o encerramento do expediente.

10- DECRETO 24.485, de 22/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **SIRLEI SOUSA BORGES DA SILVA**, R.G. Nº 21.324.699, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de "EDUCADOR ADJUNTO CRECHE", Padrão "255", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por Aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - 42, concedida pelo INSS, a partir de 24/04/2026, após o encerramento do expediente.

11- DECRETO 24.486, de 22/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **VANDIR FRANCISCO**, R.G. Nº 21.481.397-6, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de "PEDREIRO", Padrão "08", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICO PUBLICOS, por Aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - 42, concedida pelo INSS, a partir de 24/04/2026, após o encerramento do expediente.

12- DECRETO 24.487, de 22/04/2026 - Fica o(a) Sr(a). **VILMA VIEIRA FERREIRA**, R.G. Nº 14.534.106-9, DESLIGADO(A), do cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", padrão "13", a partir de 24/04/2026, após o encerramento do expediente, de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, em virtude de sua Aposentadoria POR IDADE - 41, concedida pelo INSS.

Araçatuba, em 24 DE ABRIL 2026

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA COMUNICADO

O Município de Araçatuba, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados que em face do descumprimento de entrega de itens dos empenhos n.º 21.325, 21355 e 21357/2025 da Ata de Registro de Preços n.º 175/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, da empresa HS Soldas LTDA, CNPJ n.º 40.676.882/0001-24, nos termos apresentados no Ofício n.º 4.601/2025 e Processo Administrativo n.º 21.142/2025, impõe à mesma as penalidades previstas na Cláusula Oitava - Item 8.2.2: Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos; Item 8.2.4: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, em razão do descumprimento de entrega de itens, violando assim a Cláusula Oitava - Item 5.2.

Araçatuba, 24 de abril de 2026.



Osiel Arcângelo- Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO

O Município de Araçatuba, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados que em face do descumprimento de apresentação Cronograma Semanal e descumprimento do Cronograma da Ata de Registro de Preços n.º 405/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 051/2025, da empresa CICELIO FELIX DA SILVA EPP, CNPJ n.º 41.340.219/0001-17, nos termos apresentados no Ofício n.º 958/2026 e Processo Administrativo n.º 4.102/2026, impõe à mesma as penalidades previstas na Cláusula Sétima - Cancelamento do Registro do Fornecedor e Cláusula Oitava - Item 8.2.2: Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos; Item 8.2.4: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em razão do descumprimento de apresentação Cronograma Semanal e descumprimento do Cronograma, violando assim o Termo de Referência, Item 6.

Araçatuba, 27 de abril de 2026.

Osiel Arcangelo- Divisão de Licitação e Contratos



Dispensas

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 249/2026****Eletrônica: Não****Processo: 337/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.012/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 338/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA PERIFERICA****Justificativa:** Substituição emergencial de equipamento avariado para garantir a continuidade da irrigação na estufa de produção de mudas para as Hortas Comunitárias e Escolares de Araçatuba.**Valor Estimado:** R\$ 474,30 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 28/04/2026 - 08:00 até 04/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 861/2026 - 24/04/2026 - 02.10.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	76830 - Motobomba periférica de 1,0 CV	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 27 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outros Atos



NOTA TÉCNICA Nº 02/2026 – SMSA/APEPS

A Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos em Saúde – APEPS, Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba, no exercício de suas atribuições, apresenta Nota Técnica, no âmbito dos convênios e instrumentos congêneres celebrados entre o Município de Araçatuba e Entidades parceiras que atuam voltadas à consecução de finalidades de interesse público – Terceiro Setor.

Capítulo I

Diretrizes gerais da publicidade

1. Objeto

Art. 1. Esta nota técnica tem por objetivo estabelecer diretrizes à publicidade e divulgação de ações, projetos e serviços executados no âmbito de convênios e instrumentos congêneres celebrados entre a Administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. Definições

Art. 2º Para fins desta nota técnica, considera-se:

I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

III - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

IV - Publicidade: atividade qualificada a divulgação de produtos, serviços, ações e ideias junto ao público.

V – Divulgação: ato de tornar público, difundir ou propagar informações, conhecimentos ou ações a população, utilizando de qualquer meio de comunicação.

VI – Meio de comunicação: instrumentos, veículos ou ferramentas utilizadas para transmitir informações, ideias e conectar pessoas, seja individualmente ou em massa.

3. Da Publicidade

Art. 3. A publicidade vinculada à execução das parcerias deverá observar, obrigatoriamente, caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer forma de desvio de finalidade.

Art. 4. A divulgação deve priorizar o interesse público, evidenciando os serviços prestados à coletividade, os resultados alcançados e os benefícios gerados à população, de forma clara, objetiva e acessível.

Art. 5. A publicidade não deverá apresentar o ente como responsáveis exclusivos pela ação, devendo destacar que se trata de política pública voltada ao interesse coletivo.

Art. 6. A comunicação deve destacar o serviço ou benefício prestado à população, respeitar os princípios éticos da Administração Pública e, evitar linguagem autopromocional.

Art. 7. A publicidade de atos, obras e serviços financiados pelo Poder Público, ainda que executados por terceiros, deverá observar as seguintes normas:

- I. Ser objetiva, clara e impessoal;
- II. Não conter elementos que configurem promoção de governo, gestão ou mandato;
- III. Não utilizar logomarcas, slogans ou identidade visual que remetam à promoção político-partidária ou à gestão vigente;



- IV. Conter informações verídicas e passíveis de verificação;
- V. Garantir transparência quanto à execução dos recursos públicos.

4. Das vedações

Art. 8. É vedada à promoção pessoal, utilização de nomes, símbolos, imagens, slogans ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades públicas, agentes políticos ou servidores públicos, direta ou indiretamente, nas peças publicitárias relacionadas às parcerias.

Art. 9. Fica expressamente proibida:

- I. Inserção de nomes de gestores ou autoridades;
- II. Uso de imagens que identifiquem pessoas específicas;
- III. Mensagens que atribuam a execução da política pública a determinado agente público.

5. Da autorização prévia

Art. 10. Todo material de publicidade, comunicação institucional ou divulgação relacionado à execução das parcerias deverá ser submetido previamente à Secretaria de Comunicação e este validará junto a Secretaria Municipal de Saúde para autorização, antes de sua veiculação.

Parágrafo único: A ausência de autorização prévia poderá ensejar a responsabilização da entidade parceira e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

6. Da proteção de dados pessoais

Art. 11. As ações de publicidade deverão respeitar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo:

- I. O tratamento adequado e seguro das informações;
- II. A proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade;
- III. A obtenção de consentimento prévio, quando necessário;
- IV. A adequada forma de coleta, armazenamento e divulgação de dados.

Art. 12. É vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis sem a devida base legal ou consentimento do titular, especialmente em meios digitais.

7. Disposições finais

Art. 13. O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Nota Técnica poderá resultar na aplicação de sanções previstas na legislação vigente, bem como nas cláusulas do instrumento firmado.

8. Referência

- 1. Constituição Federal de 1988.
- 2. Lei nº 12.527/2011.
- 3. Lei nº 13.709/2018.

Araçatuba, 27 de abril de 2026.

Lucila Bistaffa de Paula

Secretária Municipal de Saúde de Araçatuba

Pâmela Ap. Escalero Silva

Assessora de Planejamento e Elaboração De Projetos em Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****Outros Atos****AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE****Protocolo: 3.861/26**

INTERESSADO: Helena Cordeiro

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 11.231/26**

INTERESSADO: Lucas Adrian Negrão Chiuratto

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 11.228/26**

INTERESSADO: Roberto Aparecido Marcilio

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 11.675/26**

INTERESSADO: Lourdes Balbino Lopes

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 11.235/26**

INTERESSADO: Zilda Gonçalves

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 12.475/26**

INTERESSADO: Marcos Aurelio Almada

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 6.589/26**

INTERESSADO: Maria Aparecida de Araujo

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 7.636/26**

INTERESSADO: Carlos Haruo Hayashi

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 50.500/25**

INTERESSADO: Ana Paula de Oliveira Barbosa

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 18.873/26**

INTERESSADO: Eduarda Bispo Cazerta

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

ARAÇATUBA, 27 de Abril de 2026

AGNALDO VENDRAMEDIRETOR DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
(18) 3607-6550**Atos de Mesa****ATO N.º 8, DE 20 DE ABRIL DE 2026****(Da Mesa)**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e em conformidade com o § 7.º do art. 84 do Regimento Interno, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento, conforme ofício protocolizado sob o n.º 1.319/2026, o prazo de vigência da Comissão Especial constituída pela Resolução n.º 2.092, de 14 de abril 2025, com a finalidade de viabilizar estudos e ações para promover melhorias e acompanhar as tratativas de integração das ações culturais fomentadas e oferecidas pelo Poder Público, bem como a formação de comissões temáticas intermunicipais.

Art. 2.º Este ATO entra em vigor nesta data.

Art. 3.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 DE ABRIL DE 2026

EDNA FLOR

Presidente

ÍCARO MORALES

1.º Secretário

JOÃO PEDRO PUGINA

2.º Secretário

ÉDISON EDUARDO GOMES

Secretário-Diretor Geral

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos**